



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO JOSÉ

PORTARIA Nº 512/2.013 - AESJ DE 02 DE JANEIRO DE 2.013

REGULAMENTA O INGRESSO DE NÃO ASSOCIADO NAS DEPENDÊNCIAS DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO JOSÉ.

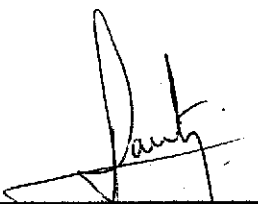
A Diretoria da Associação Esportiva São José, por seu Presidente e Diretor de Finanças e de Patrimônio, no uso de suas atribuições estatutárias, **RESOLVE:**

Artigo 1º - O ingresso do não associado nas dependências da Associação Esportiva São José sem acompanhamento do associado titular só será permitida com a apresentação do convite ou conferência do seu nome em lista própria fornecida pelo associado titular e pagamento da taxa no valor de R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos).

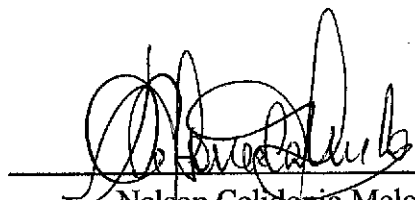
Parágrafo Único: O convite e lista própria apresentada pelo associado titular, mencionada do caput deste artigo, é aquela prevista pela Portaria nº 508/2012 de 25 de setembro de 2012 que regulamenta a utilização de Quiosques.

Artigo 2º - Não serão aceitos convites para utilização e acesso a bares e restaurantes do clube.

São José dos Campos, 02 de janeiro de 2013.



Sérgio Antonio Monteiro Santos
Presidente



Nelson Celidônio Melo
Diretor de Finanças e Patrimônio